

Decreto-Lei n.º 23721, de 29 de Março de 1934, Aprova, para ratificação, a Convenção que estabelece uma lei uniforme em matéria de letras e de livranças, a Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de letras e de livranças e a Convenção relativa ao imposto do selo em matéria de letras e de livranças, assinadas em Genebra a 7 de Junho de 1930. Aprova ainda para ratificação, a Convenção que estabelece uma lei uniforme em matéria de cheques, a convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques e a Convenção relativa ao imposto do selo em matéria de cheques, assinadas em Genebra a 19 de Março de 1931

JusNet 1/1934

(DG N.º 73, Série I, 29 Março 1934)

Emissor: *Ministério dos Negócios Estrangeiros*

Entrada em vigor: *3 Abril 1934*

Texto em versão original

Vide Lei Uniforme relativa às letras e livranças, estabelecida pela Convenção assinada em Genebra, em 7 de Junho de 1930, aprovada em Portugal pelo Decreto-Lei n.º 23721, de 29 de Março de 1934, e confirmada e ratificada pela Carta de 21 de Junho de 1934.

Convenção adoptada em Genebra, em 7 de Junho de 1930 (Lei Uniforme relativa a letras e livranças) (JusNet 1/1930)

C, de 21 de Junho de 1934 (confirma e ratifica, entre outras, a Convenção que estabelece a LULI e, a Convenção que estabelece a LUCCh, assinadas, respectivamente em Genebra, em 7 de Junho de 1930, e em 19 de Março de 1931) (JusNet 2/1934)

Vide Lei Uniforme relativa ao cheque, estabelecida pela Convenção assinada em Genebra, em 19 de Março de 1931, aprovada em Portugal pelo Decreto-Lei n.º 23721, de 29 de Março de 1934, e confirmada e ratificada pela Carta de 21 de Junho de 1934.

Convenção adoptada em Genebra, em 19 de Março de 1931 (Lei uniforme relativa ao cheque) (JusNet 1/1931)

C, de 21 de Junho de 1934 (confirma e ratifica, entre outras, a Convenção que estabelece a LULI e, a Convenção que estabelece a LUCCh, assinadas, respectivamente em Genebra, em 7 de Junho de 1930, e

em 19 de Março de 1931) (JusNet 2/1934)

Usando da faculdade conferida pela 2.^a parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição (JusNet 7/1976), o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte.

Artigo único

São aprovadas para serem ratificadas a Convenção estabelecendo uma lei uniforme em matéria de letras e de livranças (JusNet 1/1930), e protocolo, e a Convenção relativa ao imposto do sêlo em matéria de letras e de livranças, e protocolo, assinadas em Genebra a 7 de Junho de 1930, e a Convenção estabelecendo uma lei uniforme em matéria de cheques (JusNet 1/1931), com anexo e protocolo, a Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques, e protocolo, e a Convenção relativa ao imposto do sêlo em matéria de cheques, e protocolo, assinadas em Genebra a 19 de Março de 1931.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República,
29 de Março de 1934.-

ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA -

António de Oliveira Salazar -

Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira -

Manuel Rodrigues Júnior -

Luiz Alberto de Oliveira -

Aníbal de Mesquita Guimarães -

José Caeiro da Mata -

Duarte Pacheco -

Armindo Rodrigues Monteiro -

Alexandre Alberto de Sousa Pinto -

Sebastião Garcia Ramires -

Leovigildo Queimado Franco de Sousa.